

34ª ZONA ELEITORAL DE BANDEIRANTES**REGISTRO DE CANDIDATURA(11532) Nº 0600119-30.2021.6.12.0034**

PROCESSO : 0600119-30.2021.6.12.0034 REGISTRO DE CANDIDATURA (BANDEIRANTES - MS)

RELATOR : **034ª ZONA ELEITORAL DE BANDEIRANTES MS**

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

REQUERENTE : PSC - 20 PARTIDO SOCIAL CRISTAO - COMISSAO PROVISORIA

REQUERENTE : DIRETORIO MUNICIPAL DE BANDEIRANTES DO PARTIDO DEMOCRATICO TRABALHISTA - PDT/MS

REQUERENTE : Avança Bandeirantes 20-PSC / 12-PDT

JUSTIÇA ELEITORAL

034ª ZONA ELEITORAL DE BANDEIRANTES MS

REGISTRO DE CANDIDATURA (11532) Nº 0600119-30.2021.6.12.0034 / 034ª ZONA ELEITORAL DE BANDEIRANTES MS

REQUERENTE: AVANÇA BANDEIRANTES 20-PSC / 12-PDT, DIRETORIO MUNICIPAL DE BANDEIRANTES DO PARTIDO DEMOCRATICO TRABALHISTA - PDT/MS, PSC - 20 PARTIDO SOCIAL CRISTAO - COMISSAO PROVISORIA

EDITAL

00001

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) DANIEL FOLETTO GELLER, Juiz(Juíza) Eleitoral da 34ª Zona Eleitoral - BANDEIRANTES, no uso de suas atribuições, faz saber aos interessados, que foram peticionados neste Cartório Eleitoral, pelo(a) Avança Bandeirantes (PSC, PDT) 0600119-30.2021.6.12.0034, os pedidos de registro dos candidatos abaixo relacionados, para concorrerem às Eleições de 07/11/2021 no Município de BANDEIRANTES.

Prefeito			
NÚMERO	NOME	OPÇÃO DE NOME	Nº PROCESSO
20	MILANE BELLI DE LANA PAIVA	MILANE	0600120-15.2021.6.12.0034

Vice-prefeito			
NÚMERO	NOME	OPÇÃO DE NOME	Nº PROCESSO
20	VALBER APARECIDO GONÇALVES GUIMARÃES	VALBINHO	0600121-97.2021.6.12.0034

Nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 64/90, c/c Art. 34, §1º, II e III da Resolução TSE nº 23.609/2019, caberá a qualquer candidato(a), partido político, coligação ou ao Ministério Público Eleitoral, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação deste edital, impugnar, em petição

fundamentada, o(s) pedido(s) de registro de candidatura. Ficam cientes os interessados que poderão ter acesso à lista de filiados dos partidos políticos entrando em contato diretamente com o cartório eleitoral.

No mesmo prazo e forma, qualquer cidadão no gozo de seus direitos políticos poderá dar notícia de inelegibilidade, nos termos do art.44 da referida Resolução.

BANDEIRANTES, 09 de Outubro de 2021.

DANIEL FOLETTTO GELLER
Juiz(Juíza) da 34ª Zona Eleitoral

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]
[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]
[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]
[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]